



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 17158/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
DATA DE ENTRADA: 17/02/2025
ASSUNTO: Licitação - 00002/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação dos serviços de obras de pavimentação nas ruas da comunidade Celerina, localizada na zona rural do município de Vista Serrana.
INTERESSADOS: Denis Garcia Xavier
Emmanuel da Nóbrega Dias



VALIARE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 56.426.201/0001-00

PROPOSTA FORMAL

A
 Prefeitura municipal de Vista serrana
 A/c Secretaria de Infraestrutura

Referência: dispensa de licitação nº 002/2025
 Com fundamento do art. II da lei federal 14.133/2021

Objeto: Contratação dos serviços de obras de pavimentação nas Ruas da comunidade Celerina, localizada na zona rural do município de Vista serrana.

PROPONENTE: **VALIARE ENGENHARIA LTDA**
 CNPJ: **56.426.201/0001-00**

Nos termos de manifestação de dispensa de licitação acima referenciada, apresento proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO BASE
01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA PROJETA 01- CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO	SV	01	R\$ 92.887,75
02	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA PROJETA 2- CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO	SV	02	R\$ 20.221,37
			V. Global R\$	R\$ 113.109,12

Valor global da proposta: **R\$ 113.109,12 (CENTO E TREZE MIL CENTO E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)**

Validade da proposta: **60 DIAS**

Pagamento: **CONFORME EDITAL**

Declaramos que a nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto em tela.

Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade fiscal, previsto na legislação e que se fomos considerados como detentores do menor valor, apresentaremos a documentação indicada conforme consta no termo de referência.

VISTA SERRANA-PB, 28 DE JANEIRO DE 2025

Maria da Conceição Araújo Pereira

MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO PEREIRA
 SOCIA ADMINISTRADORA
VALIARE ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 56.426.201/0001-00

RUA JOSIAS VIEIRA DE FIGUEIREDO, 12 - CEP. 58804-670- Tel. (83) 981694064 – RAQUEL GADELHA-



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ: Nº. 09.151.598/0001-94
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

DISPENSA Nº. 002/2025

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, I, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DA COMUNIDADE CELERINA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE VISTA SERRANA-PB. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, I, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a *Contratação de obras e serviços em pavimentação nas ruas da comunidade de Colerina, localizada na zona rural do Município de Vista Serrana- PB*, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação de nº. 002/2025, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda -DFD e Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos, elaborado pelo secretário de administração. No despacho do gestor municipal, que aprovou a proposta nos termos apresentado nos autos, remeteu a essa assessoria jurídica para exarar seu respectivo parecer técnico, que se detém apenas a respeito da legalidade da contratação direta, por meio de dispensa de licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ: Nº. 09.151.598/0001-94
ASSESSORIA JURÍDICA

3. Consta nos autos minuta do Contrato, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. **OPINO.**

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo **DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva a contratação de obras e serviços de engenharia, no valor de até R\$ 125.451, 15 (**cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos**), no caso de obras e serviços. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona. Na presente dispensa, o objeto contrato, com base na melhor proposta, foi de R\$ 113.109, 12 (cento e treze mil e cento e nove reais e doze centavos), abaixo do limite estabelecida no decreto acima.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a ***Contratação de obras e serviços em pavimentação nas ruas da comunidade de Colerina, localizada na zona rural do Município de Vista Serrana- PB***, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda -DFD e Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretário de Administração. Conforme consta nos autos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ: Nº. 09.151.598/0001-94
ASSESSORIA JURÍDICA

eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória a vencedora.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, I, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Contrato, para a *Contratação de obras e serviços em pavimentação nas ruas da comunidade de Colerina, localizada na zona rural do Município de Vista Serrana- PB*, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação de nº. 002/2025, fundamentada no art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Vista Serrana/PB, 29 de janeiro de 2025.

MANOEL
 MESSIAS PEREIRA
 ALVES:08349435
 496

Assinado de forma
 digital por MANOEL
 MESSIAS PEREIRA
 ALVES:0834943549
 6

Manoel Messias Pereira Alves
 Assessoria Jurídica
 OAB/PB 24.054



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Infra Estrutura.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, autorizando:

contratação dos serviços de obras de pavimentação nas Ruas da comunidade Celerina, localizada na zona rural do município de Vista serrana.

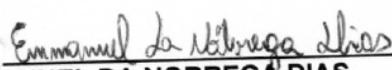
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Vista Serrana - PB, 20 de Janeiro de 2025.


EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA SERRANA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO DAS RUAS PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELERINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

ENDEREÇO: PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELERINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

FONTE E DATA BASE: SINAPI/PB 09/2024 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA = 84,85% ; MENSALISTA = 46,62%

BDI: 27,46 %

ORÇAMENTO DE VALOR

VALOR DA OBRA: R\$ 121.622,71 (CENTO E VINTE E UM MIL SEISCENTOS E VINTE DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

VISTA SERRANA/PB, 12 de NOVEMBRO de 2024

OBRA:		VALOR DA OBRA:					
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELERINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA		R\$ 121.822,71					
MUNICÍPIO:		CONTRATO:					
VISTA SERRANA							
ENDEREÇO:		TOMADA DE PREÇO:					
PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELERINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA							
FONTES E DADOS:		BIDI:					
SINAPI PB - 09/2024		27,46%					
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:		BIDI:					
HORISTA = 84,85% ; MENSALISTA = 49,82%							
PLANILHA ORÇAMENTARIA							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1							
1.1			RUAS PROJETADA 01		1,00		58.473,38
1.1.1	74209/001	SINAPI	SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,00	R\$ 58.473,38	R\$ 4.985,93
1.1.2	78472	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	R\$ 512,85	R\$ 3.077,10
1.2			SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE				
1.2.1	100575	SINAPI	RELEVAMENTO DE TERRENO	m²	1,00	R\$ 1.757,92	R\$ 1.757,92
1.3			REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_09/2024				
1.3.1	101169	SINAPI	PAVIMENTAÇÃO	m²	792,64	R\$ 1,74	R\$ 1.375,92
1.3.2	04.910.02	DER PB	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	792,64	R\$ 78,99	R\$ 79.803,51
1.4			SINALIZAÇÃO VERTICAL				
1.4.1	06.200.00	DER PB	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16	m²	1,00	R\$ 469,92	R\$ 469,92
1.4.2	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES	UN	2,00	R\$ 139,96	R\$ 279,92
2			RUAS PROJETADA 02				
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1,00	R\$ 77,85	R\$ 77,85
2.1.1	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE	m²	179,64	R\$ 0,34	R\$ 61,47
2.2			RELEVAMENTO DE TERRENO				
2.2.1	100575	SINAPI	PAVIMENTAÇÃO	m²	1,00	R\$ 299,41	R\$ 299,41
2.3			REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_09/2024				
2.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM	m²	179,64	R\$ 1,74	R\$ 309,41
2.3.2	04.910.02	DER PB	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m²	179,64	R\$ 78,99	R\$ 14.086,27
2.4			SINALIZAÇÃO VERTICAL				
2.4.1	06.200.00	DER PB	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16	m²	1,00	R\$ 469,92	R\$ 469,92
2.4.2	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES	UN	1,00	R\$ 139,96	R\$ 139,96
VALOR TOTAL:						R\$ 121.822,71	

MARQUESA MARQUES DE
SOUSA GUEDES: 07979202427
Assinado de forma digital por MARQUESA SOUSA GUEDES DE SOUSA GUEDES: 07979202427
Data: 2025.02.18 11:53:49 -0300

Marquesa Marques de Sousa Guedes
Engenheira Civil
CREA-PB: N° 16177945-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA SERRANA

OPERAÇÃO		VALOR DA OBRA:	
OPERAÇÃO	RS	121.622,71	
MUNICÍPIO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELEBRINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA			
EMPRESA: VISTA SERRANA			
ENDEREÇO: PROJETADEIRA 02 DA COMUNIDADE CELEBRINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA			
FONTES E DADOS: SINAPI PB - 09/2024			
ENGENHARIA: HONORISTAS - 64,35%; MENSALISTA - 48,52%			
Memória de Cálculo			
Item	Descrição	Unid	Quant.
1	RUAS PROJETADA 01	m²	1,00
1.1	SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO	m²	1,00
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00
1.1.2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE	m²	792,64
1.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	m³	1,00
1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	792,64
1.3	PAVIMENTAÇÃO	m²	1,00
1.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM	m²	792,64
1.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	317,22
1.4	SINALIZAÇÃO PARA	m²	1,00
1.4.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16	m²	0,60
1.4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO Nº DE RUA, DIMENSÕES	UN	2,00
2	RUAS PROJETADA 02	m²	1,00
2.1	SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO	m²	1,00
2.1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE	m²	179,64
2.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	m²	1,00
2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	179,64
2.3	PAVIMENTAÇÃO	m²	1,00
2.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM	m²	179,64
2.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	66,38
2.4	SINALIZAÇÃO PARA	m²	1,00
2.4.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16	m²	0,30
2.4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO Nº DE RUA, DIMENSÕES	UN	1,00

Assinado de forma digital por
MARQUESA MARQUES DE SOUSA
SOUZA GUEDES:07979202422
Dados: 2025.01.13 10:44:13 -03'00'

Marquesa Marques de Sousa Guedes
Engenheira Civil
CREA-PB: Nº 161779945-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA SERRANA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELERINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA		VALOR DA OBRA=	R\$	121.622,71
MUNICÍPIO:	VISTA SERRANA		CONTRATO:		
ENDEREÇO:	PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELERINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA		TOMADA DE PREÇO:		
FONTES E DADOS:	SINAPI PB - 09/2024		BDI:	27,46%	
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:	HORISTA = 64,85% ; MENSALISTA = 46,82%				

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CAMITEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	512,85	512,85
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,97	21,97	21,97
Composição Auxiliar	94982	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:8:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM ESTONERA 400 L AF_ 06/2021	FUES - FUNDÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	371,59	3,71
Composição Auxiliar	88519	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0500000	17,91	35,82
Insumo	00005076	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 30 (2,34 X 10)	Material	KG	0,1100000	20,34	2,23
Insumo	00004481	SINAPI	PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	4,0000000	10,66	42,64
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	M²	1,0000000	400,00	400,00
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEREBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	1,0000000	8,48	8,48
			MO sem LS =>	LS =>	23,13	19,83	MO com LS =>	42,96
			Valor do BDI =>		140,82		Valor com BDI =>	653,87

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	76472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	1,0000000	0,34	0,34
Composição Auxiliar	88288	SINAPI	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0250000	15,46	0,39
Composição Auxiliar	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1,8 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO, AF_ 11/2015	CHP	CHP	0,0910000	72,06	0,87
Composição Auxiliar	88557	SINAPI	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0250000	25,18	0,65
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0025000	12,18	0,03
Composição Auxiliar	88318	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0075000	17,91	0,13
Insumo	00008204	SINAPI	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO1 SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA "2,5 X 15" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	Material	M	0,0028800	10,94	0,03
			MO sem LS =>	LS =>	0,10	0,08	MO com LS =>	0,19
			Valor do BDI =>		0,09		Valor com BDI =>	0,43

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	108575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_ 09/2024	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	1,74	1,74
Composição Auxiliar	9562	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, AF_ 06/2014	CHP	CHP	0,0005025	243,14	0,07
Composição Auxiliar	9504	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO, AF_ 06/2014	CHI	CHI	0,0007318	89,39	0,06
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L, TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ÁGUA - CHP DIURNO, AF_ 06/2014	CHP	CHP	0,0010702	305,33	0,32
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L, TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF_ 06/2014	CHI	CHI	0,00075450	67,14	0,50
Composição Auxiliar	92244	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7,1/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,89 M - CHI DIURNO, AF_ 02/2016	CHP	CHP	0,0060957	63,50	0,38
Composição Auxiliar	88318	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0010243	17,91	0,01
Composição Auxiliar	79436	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7,1/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,89 M - CHP DIURNO, AF_ 02/2016	CHP	CHP	0,0025195	160,79	0,40
			MO sem LS =>	LS =>	0,16	0,14	MO com LS =>	0,30
			Valor do BDI =>		0,47		Valor com BDI =>	2,21

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	101180 SNAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF 09/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,00000000	78,99	78,99
Composição Auxiliar	80260 SNAPI	CALDETEIRO COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,40210000	22,99	9,09
Composição Auxiliar	80278 SNAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM SETOREIRA 400 L, AF 09/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0,02040000	584,80	10,70
Composição Auxiliar	5995 SNAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 18,15 / 8,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,80 M - CHI DURINO, AF 09/2014	CHOR - CUSTOS HORAIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHH	0,13650000	61,82	8,09
Composição Auxiliar	5094 SNAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 18,15 / 8,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,80 M - CHI DURINO, AF 09/2014	CHOR - CUSTOS HORAIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,00910000	157,51	0,43
Composição Auxiliar	59916 SNAPI	SERVENTE COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,40210000	17,91	7,29
Itens	00000367 SNAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	MP	0,11400000	126,63	14,43
Itens	00004385 SNAPI	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRIETE (VARIACAO REGIONAL DE PREÇAS POR M2)	Material	MIL	0,03300000	861,67	29,09
		MO sem LS =>		LS =>	8,12	MO com LS =>	15,08
		Valor do BDI =>			21,68	Valor com BDI =>	100,88
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	73919002 SNAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,00000000	139,99	139,99
Itens	80316 SNAPI	SERVENTE COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,40600000	17,91	7,29
Itens	00013521 SNAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20 CM	Material	UN	1,00000000	132,00	132,00
Itens	00011950 SNAPI	BUCHA DE NYLON SEM ASA 66, COM PARAFUSO DE 4,28 X 46 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	4,00000000	0,20	0,80
		MO sem LS =>		LS =>	2,75	MO com LS =>	5,12
		Valor do BDI =>			38,43	Valor com BDI =>	178,39
		MO sem LS =>		LS =>	6,89	MO com LS =>	12,81
		Valor do BDI =>			4,91	Valor com BDI =>	22,82

MARQUESA MARQUES DE SOUSA
 GUEDES:07979202422

Assinado de forma digital por
 MARQUESA MARQUES DE SOUSA
 GUEDES:07979202422
 Dados: 2025.01.15 10:44:32 -03'00'

Marquesa Marques de Sousa Guedes
 Engenheira Civil
 CREA-PB: N° 161779845-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA SERRANA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELERINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA	VALOR DA OBRA=	
MUNICÍPIO:	VISTA SERRANA	R\$	121.622,71
ENDEREÇO:	PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELERINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA	CONTRATO:	
FONTES E DADOS:	SINAPI PB - 09/2024	TOMADA DE PREÇO:	
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:	HORISTA = 84,85% ; MENSALISTA = 46,62%	BDI:	27,46%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	6,00%	6,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,60%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	48,54%	18,19%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total	10,98%	8,28%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio	0,38%	0,29%
D	Total	8,53%	3,35%

MARQUESA MARQUES DE SOUSA
GUEDES:07979202422

Assinado de forma digital por
MARQUESA MARQUES DE SOUSA
GUEDES:07979202422
Dados: 2025.01.15 10:44:54 -03'00'

Marquesa Marques de Sousa Guedes
Engenheira Civil
CREA-PB: N° 161779945-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA SERRANA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELERINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA		VALOR DA OBRA- R\$	121.622,71																
MUNICÍPIO:	VISTA SERRANA		CONTRATO:																	
ENDEREÇO:	PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELERINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA		TOMADA DE PREÇO:																	
FONTES E DADOS:	SINAPI PB - 09/2024		BDI:	27%																
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:	HORISTA = 84,85%; MENSALISTA = 46,62%																			
COMPOSIÇÃO DO B.D.I																				
Conforme Legislação Específica																				
CÁLCULO DE BDI																				
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q							
Administração Central (AC)	4,01	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	7,93	5,52	4,00	5,52	7,85	
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,81	1,22	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,56	0,97	0,97	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	2,32	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,31	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	1,02	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,30	5,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	8,40	10,43
ISS EFETIVO (BASE DE CÁLCULO x ALÍQUOTA)	2,50																			
IMPOSTOS FEDERAIS (COFINS: 3% + PS: 0,65%) - CP	3,65																			
CPRB (COM DESONERAÇÃO: 4,5%; SEM DESONERAÇÃO: 0%)	4,50																			
Observações																				
1) Prestitor apenas a colar % informado (Coluna C)																				
2) Os impostos (I) normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), CRRB (4,5%), ISS (2,5% Município de Vista Serrana - PB).																				
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme CE SEPAD 854/2013 de 17/10/2013.																				
B.D.I = 27,46%																				
Fórmula Utilizada:																				
$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - (ISS + CP + CPRB)} - 1 \right] * 100$																				
Observação sobre as % informadas no cálculo do BDI, neste caso:																				
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.																				
OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO																				
OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO																				
OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO																				

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Assinado de forma digital por
MARQUESA MARQUES DE SOUSA
DE SOUSA
GUEDES-07979202422 Data: 2025.01.15 18:45:17 -03'00'

Marquesa Marques de Sousa Guedes
Engenheira Civil
CREA-PB: N° 161779945-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VISTA SERRANA

OBRA:		VALOR DA OBRA=			
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELERINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA		R\$ 121.622,71			
MUNICÍPIO:		R\$			
ENDEREÇO:		CONTRATO:			
FONTES E DADOS:		TOMADA DE PREÇO:			
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS		BDI:			
Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1	RUA PROJETADA 01	R\$ 99.879,30 100,00%	R\$ 29.963,79 30,00%	R\$ 39.951,72 40,00%	R\$ 29.963,79 30,00%
2	RUA PROJETADA 02	R\$ 21.743,41 100,00%	R\$ 0,00 30,00%	R\$ 10.871,70 50,00%	R\$ 10.871,70 50,00%
Porcentagem Custo			24,64%	41,79%	33,58%
Porcentagem Acumulado			R\$ 29.963,79	R\$ 50.823,43	R\$ 40.835,50
Custo Acumulado			24,64%	66,42%	100,00%
			R\$ 29.963,79	R\$ 80.787,22	R\$ 121.622,71

Marquesa Marques de Sousa Guedes
Engenheira Civil
CREA-PB: N° 161779945-9

MARQUESA MARQUES DE SOUSA
Assinado de forma digital por MARQUESA MARQUES DE SOUSA
GUEDES:07979202422
Dados: 2025.01.15 10:45:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA SERRANA

ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Vista Serrana
CNPJ. 09.151.598/0001-94
Setor de Engenharia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

A pavimentação em paralelepípedo desempenha um papel crucial na manutenção e preservação das vias públicas, garantindo durabilidade, segurança e conforto para os usuários. Este estudo técnico preliminar visa analisar as previsões e os requisitos necessários para um projeto de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DAS RUAS PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELERINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA.**

O estudo abordará vários aspectos essenciais: avaliação das condições atuais das vias, levantamento topográfico, análise estrutural, escolha dos materiais e técnicas mais adequadas para a pavimentação, além da estimativa de custos e elaboração do cronograma de execução. Serão considerados também fatores ambientais, de mobilidade urbana e de segurança durante as obras, minimizando os impactos negativos para a população e garantindo a qualidade dos serviços.

Este estudo preliminar fornecerá informações cruciais para embasar a elaboração de um projeto detalhado de pavimentação em paralelepípedo, fornecido como guia para decisões e planejamento das atividades necessárias, com o intuito de garantir um resultado final eficiente e duradouro.

É importante ressaltar que este estudo representa apenas o início do processo, sendo necessário realizar análises adicionais e estudos complementares antes da execução efetiva da pavimentação em paralelepípedo, como projetos executivos, obtenção de licenciamentos e de recursos financeiros.

Portanto, a realização deste estudo técnico preliminar é fundamental para garantir a eficiência e segurança do processo de pavimentação em paralelepípedo, contribuindo significativamente para a melhoria da infraestrutura viária e o bem-estar da comunidade em geral.

1. OBJETO

Pavimentação em paralelepípedo das ruas Projetada 01 e Projetada 02 da Comunidade Celerina localizado no município de Vista Serrana-PB.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

A obra em questão refere-se à adequação de Estradas Vicinais localizadas na Comunidade Celerina no município de Vista Serrana-PB, contemplando a Pavimentação e Paralelepípedos e Drenagem nas Ruas: Projetada 01; Projetada 02;

A Tabela 01 divide os trechos e coordenadas a serem pavimentadas.

Tabela 1: coordenadas das ruas que receberão a pavimentação por paralelepípedo

COORDENADAS DAS RUA		
NOME	INICIO	FIM
RUA PROJETADA 01	NORTE: 9249601,1808 SUL: 65884,4993	NORTE:9249601,1808 SUL: 65884,4993
RUA PROJETADA 02	NORTE:9246736,5885 SUL: 658933,6568	NORTE:9249711,6074 SUL: 658949,4880

Figura 1: RUA PROJETADA 01**Figura 2: RUAS PROJETADAS 02**

RUA VEREADOR RAIMUNDO GARCIA DE ARAUJO, N°25, CENTRO, VISTA SERRANA — CEP 58710-000.

3. NECESSIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Existem diversas razões que justificam a necessidade de Pavimentação em paralelepípedo e Drenagem nas vias mencionadas. Algumas das principais são:

- Proporcionar um tráfego mais seguro e eficiente para pedestres e veículos;
- Melhorar a qualidade de vida dos moradores locais, reduzindo a poeira em períodos secos e a formação de lama em períodos de chuva;
- Incrementar o aspecto urbanístico da região, valorizando as propriedades e incentivando o desenvolvimento econômico;
- Facilitar o acesso de serviços de emergência e de utilidade pública, como ambulâncias e veículos de coleta de resíduos;
- Diminuir os custos de manutenção dos veículos que circulam frequentemente pelo local;
- Contribuir para o ordenamento e planejamento urbano, de acordo com o crescimento planejado do município;
- Adequar a via às normativas de zoneamento e uso do solo, respeitando os preceitos de expansão e infraestrutura da região.
- escoamento das águas pluviais para pontos de captação, anulando pontos de empocamento da via.

A escolha dos paralelepípedos para a pavimentação é justificada principalmente pela sua capacidade de adaptação às condições geoambientais e de tráfego locais. Além disso, esses materiais possuem características de durabilidade e resistência que reforçam para uma longa vida útil da pavimentação, resultando na redução dos custos de manutenção.

De acordo com o Art. 11 da Lei 14.133/2021, que visa garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e promover a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, o paralelepípedo é reconhecido como uma solução econômica e de baixo impacto ambiental. Essa escolha apoia os princípios do desenvolvimento sustentável tanto por suas características naturais quanto pela redução no uso de materiais derivados de petróleo, comuns em pavimentações asfálticas. Desta forma, a utilização deste material também está homologada com o Art. 26 da mesma lei, que incentiva o uso de soluções que estejam em conformidade com as normativas nacionais e favoreçam materiais de menor impacto ambiental.

Em resumo, a necessidade de Pavimentação em paralelepípedo surge principalmente devido a deficiências estruturais, aumento do tráfego e busca por melhorias na qualidade da via. Esse processo permite restaurar as condições adequadas da superfície de rolamento, garantindo segurança, conforto e durabilidade ao sistema viário.

4. SETOR REQUISITANTE

Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de Vista Serrana –PB

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Contratação dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço global;
- 5.2. A empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA registrado no órgão competente;

- 5.3. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.
- 5.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional- apresentação de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, expedido pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(eis) técnico(os) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação
- 5.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vínculo contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 5.6. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.
- 5.7. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.
- 5.8. Apresentar os seguintes documentos:
- 5.8.1. Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;
 - 5.8.2. A Composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;
 - 5.8.3. O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustando á proposta apresentada;
 - 5.8.4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
 - 5.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
 - 5.8.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS)

- 5.8.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- 5.8.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 5.8.10. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A obra será realizada por meio da contratação de uma empresa especializada. Para isso, será elaborada uma planilha orçamentária que servirá como referência para a contratação. Essa planilha é baseada nas tabelas do SINAPI e atende às diretrizes do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

Uma outra opção para realizar a pavimentação seria a execução direta, envolvendo a compra de materiais e a contratação de profissionais especializados. No entanto, por se tratar de uma obra onde há contratação de serviço especializado, poderia torna-se inviável para administração devido à escassez de mão de obra, aos custos elevados dos materiais de construção civil, resultando em atrasos significativos na conclusão dos serviços e causando diversos problemas. Além disso, optar pela contratação da obra por meio de licitação é motivado pela busca pela transparência no processo de contratação e execução, sendo uma alternativa mais prudente em termos de fiscal.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

O custo foi estimado após a elaboração do Projeto Básico, onde a equipe técnica, em conformidade com o interesse público, preparou um orçamento detalhado para a obra. Esse orçamento inclui a descrição dos serviços a serem executados utilizando tabelas como SINAPI, SICRO e especificações, a fim de atender aos requisitos legais brasileiros. A precificação será devidamente justificada na Memória de Cálculo, demonstrando a previsão técnica e econômica da execução indireta dos serviços. Abaixo segue uma planilha resumo com os serviços principais e uma estimativa de custos.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA m ²	TOTAL (R\$)
1	PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPIPEDO DAS RUAS PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELERINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA-PB.	972,24	R\$121.622,71

8. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não é aconselhável parcelar a contratação; a opção ideal para o caso em questão é optar pela contratação global da obra. Do ponto de vista da eficiência técnica, isso permite que o gerenciamento da obra permaneça sob a responsabilidade de um único contratado, o que resulta em um maior controle da execução dos serviços pela administração. Concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A obra de pavimentação com paralelepípedos em várias vias rurais da sede do Município de Vista Serrana/PB tem como objetivos melhorar a acessibilidade e a mobilidade, eliminar crateras nas vias, reduzir os níveis de poeira e proporcionar conforto, segurança e condições sanitárias adequadas aos diversos usuários das vias públicas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações adicionais, pois os projetos serão desenvolvidos internamente pelo órgão contratante. Além disso, a execução da obra não requer técnicas construtivas incomuns que não possam ser realizadas por uma única empresa ou subcontratadas sem comprometer o resultado esperado, devido à sua finalidade e complexidade.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A empresa contratada deve cumprir os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, seguindo rigorosamente as normas de proteção ao meio ambiente. É de sua responsabilidade garantir a destinação adequada de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços. A obra deve ser planejada para causar o mínimo impacto no ecossistema, priorizando também o desenvolvimento econômico local e o bem-estar social.

Os serviços devem ser executados com a melhor técnica aplicável, com cuidado e diligência, em conformidade com o direito administrativo, legislação ambiental e trabalhista, bem como com os regulamentos específicos do setor da construção civil. A contratada deve aderir às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às melhores práticas de segurança e medicina do trabalho, além de garantir a limpeza e a desobstrução contínua da área de trabalho.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

13. ANEXOS

Não há anexos.

14. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

VISTA SERRANA, NOVEMBRO DE 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ISIDRO DA SILVA JUNIOR
Data: 15/01/2025 11:14:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Francisco Isidro da Silva Junior
Secretário de Infraestrutura
MAT: 948

MARQUESA MARQUES DE SOUSA
GUEDES:07979202422

Assinado de forma digital por
MARQUESA MARQUES DE SOUSA
GUEDES:07979202422
Data: 2025.01.15 10:43:11
-03'00'

Marquesa Marques de Sousa Guedes
Engenheira Civil
CREA-PB: N° 161779945-9

RUA VEREADOR RAIMUNDO GARCIA DE ARAUJO, N°25, CENTRO, VISTA SERRANA — CEP 58710-000.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -DFD

1. SECRETARIA SOLICITANTE:
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:
FRANCISCO IZIDRO DA SILVA JUNIOR

3. OBJETO: a contratação dos serviços de obras de pavimentação nas Ruas da comunidade Celerina, localizada na zona rural do município de Vista serrana

3.1. TIPO:

Serviço não continuado ()
 Outros / Serviço engenharia (X)
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ()
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()
 Material de consumo ()
 Material permanente / equipamento ()

4. ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO BASE
1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA PROJETA 01- CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO	SV	1	99.879,30
2	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA PROJETADA 2- CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO	SV	1	21.743,41

5. JUSTIFICATIVA:

A comunidade Celerina apresenta condições confortáveis de trânsito em suas vias, especialmente durante o período chuvoso, quando a falta de pavimentação resulta em escorregadias e lamacentas, dificultando o de pavimentação

2.2. Benefício Social e Qualidade de Vida

Pavimentação em paralelepípedo nas ruas da zona rural, comunidade Celerina proporcionará melhorias diretas na qualidade de vida dos moradores, que atualmente enfrentam dificuldades com o acesso à comunidade, especialmente

em dias de chuva, quando as ruas de terra ficam escorregadias e intransitáveis

Com a pavimentação, os moradores terão maior facilidade para acesso a serviços essenciais, como saúde e educação, já que os veículos de transporte, como ambulâncias e ônibus escolares, poderão transitar pela região sem restrições. Isso reduzirá os riscos à segurança e ao bem-estar, promovendo um ambiente mais seguro para crianças, idosos e todas as faixas etárias da

O projeto também reduzirá o isolamento da comunidade, permitindo maior circulação de pessoas e produtos. Isso contribuirá para o fortalecimento dos laços comunitários, facilitando a visita de familiares e a chegada de pequenos negócios ou serviços que possam beneficiá-los. Em termos de desenvolvimento social, essa infraestrutura permitirá que a população local desfrute de maior mobilidade, apoiando atividades econômicas como a agrícola, já que os produtos poderão ser transportados

JUSTIFICAR O QUANTITATIVO:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

A estimativa dos quantitativos de pavimentação foi elaborada com base nas diretrizes técnicas e metodológicas recomendadas, levando em consideração os seguintes elementos:

Projeto Técnico: Os dados foram obtidos a partir do projeto de engenharia e planilhas orçamentárias elaboradas, com detalhamento das dimensões das vias a serem pavimentadas, conforme levantamento em campo.

Referência de Custos: Os custos unitários foram estabelecidos com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), assegurando parâmetros atualizados e adequados ao mercado.

O valor global estimado da contratação foi obtido com base nos custos referenciais do SINAPI, garantindo transparência e adequação às práticas de mercado.

6.FONTE DE RECURSO:

04.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1500.01 0046 1015 Pavimentação de Ruas

Objetivo: Pavimentar ruas do município

Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

224 4.4.90.51 00 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

7.DATA PREVISTA PRA INÍCIO:

Início: 3 dias

8.. Prazo de Execução:

O Prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do contratante, que admite prorrogação nos casos previstos na Lei , esta abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Conclusão conforme o cronograma físico financeiro.

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado por três meses considerado da data de sua assinatura.

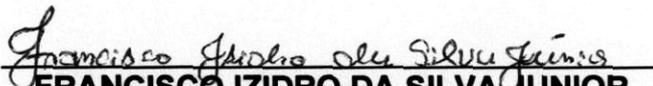
8.1. Local e horário da Execução: comunidade Celerina - município de vista serrana.

9.OBSERVAÇÕES:

Demais informações conforme planilha orçamentaria

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.Requerimento: 16 de janeiro de 2025.


FRANCISCO IZIDRO DA SILVA JUNIOR
 Secretario de infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA SERRANA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO DAS RUAS PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELERINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

ENDEREÇO: PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELERINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

FONTE E DATA BASE: SINAPI/PB 09/2024 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA = 84,85% ; MENSALISTA = 46,62%

BDI: 27,46 %

ORÇAMENTO DE VALOR

VALOR DA OBRA: R\$ 121.622,71 (CENTO E VINTE E UM MIL SEISCENTOS E VINTE DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

VISTA SERRANA/PB, 12 de NOVEMBRO de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA SERRANA

OBRA:		VALOR DA OBRA:						
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELERINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA		R\$ 121.822,71						
MUNICÍPIO:		CONTRATO:						
VISTA SERRANA								
ENDEREÇO:		TOMADA DE PREÇO:						
PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELERINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA								
FONTES E DADOS:		BIDI:						
SINAPI PB - 09/2024		27,46%						
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:		HORISTA = 84,85% ; MENSALISTA = 49,82%						
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Unit	Total
1			RUAS PROJETADA 01		1,00			R\$ 58.479,38
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1,00			R\$ 4.985,93
1.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	512,85		R\$ 3.077,10
1.1.2	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE	m²	792,64	0,34		R\$ 270,30
1.2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1,00			R\$ 1.757,92
1.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_09/2024	m²	792,64	1,74		R\$ 1.375,92
1.3			PAVIMENTAÇÃO		1,00			R\$ 58.479,38
1.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM	m²	792,64	78,99		R\$ 62.400,51
1.3.2	04.910.02	DER PB	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	317,22	32,71		R\$ 10.375,59
1.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1,00			R\$ 589,71
1.4.1	06.200.00	DER PB	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16	M²	0,60	614,47		R\$ 368,68
1.4.2	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES	UN	2,00	139,96		R\$ 279,92
2			RUAS PROJETADA 02		1,00			R\$ 21.743,41
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1,00			R\$ 77,38
2.1.1	78472	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE	m²	179,64	0,34		R\$ 61,07
2.2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1,00			R\$ 209,41
2.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_09/2024	m²	179,64	1,74		R\$ 312,60
2.3			PAVIMENTAÇÃO		1,00			R\$ 20.965,96
2.3.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM	m²	179,64	78,99		R\$ 14.075,27
2.3.2	04.910.02	DER PB	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	66,38	32,71		R\$ 2.172,46
2.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1,00			R\$ 413,39
2.4.1	06.200.00	DER PB	SINALIZAÇÃO VERTICAL C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16	m²	0,30	614,47		R\$ 184,34
2.4.2	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES	UN	1,00	139,96		R\$ 139,96
VALOR TOTAL:			CINQUENTA E VINTE E UM MIL SEISCENTOS E VINTE DÓIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS					R\$ 121.822,71

MARQUESA MARQUES DE
SOUSA GUEDES: 07/97920422

Assinado de forma digital por MARQUESA
SOUSA GUEDES de acordo com a Lei nº 14.186, de 2012
Data: 2025.02.18 10:49:49 -05'00'

Marquesa Marques de Sousa Guedes
Engenheira Civil
CREA-PB: N° 16177945-9

OPERAÇÃO		VALOR DA OBRA	
OPERAÇÃO	RS	121.622,71	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELEBRINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA			
MUNICÍPIO: VISTA SERRANA			
PROJETAÇÃO 01 E PROJETAÇÃO 02 DA COMUNIDADE CELEBRINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA			
SINAPI PB - 09/2024			
HONORÁRIA - 64,55%; MENSALISTA - 48,52%			
Memória de Cálculo			
Item	Descrição	Unid	Quant.
1	RUAS PROJETADA 01	m²	1,00
1.1	SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO	m²	1,00
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00
1.1.2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	m²	792,64
1.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	792,64
1.3	PAVIMENTAÇÃO	m²	1,00
1.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	792,64
1.3.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16	m	317,22
1.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO Nº DE RUA, DIMENSÕES	m²	0,60
1.4.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	UN	2,00
1.4.2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	UN	1,00
2.1	PAVIMENTAÇÃO	m²	179,64
2.1.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	179,64
2.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16	m	1,00
2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	179,64
2.3	PAVIMENTAÇÃO	m²	1,00
2.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	179,64
2.3.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16	m	66,38
2.4	PAVIMENTAÇÃO	m²	1,00
2.4.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16	m²	0,30
2.4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO Nº DE RUA, DIMENSÕES	UN	1,00

Assinado de forma digital por
 MARQUEZA MARQUES DE SOUSA
 SOUSA GUEDES:07979202422
 Dados: 2025.01.13 10:44:13 -03'00'
 Marqueza Marques de Sousa Guedes
 Engenheira Civil
 CREA-PB: Nº 161779945-9



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELERINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA		VALOR DA OBRA=	R\$	121.622,71
MUNICÍPIO:	VISTA SERRANA		CONTRATO:		
ENDEREÇO:	PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELERINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA		TOMADA DE PREÇO:		
FONTES E DADOS:	SINAPI PB - 09/2024		BDI:	27,46%	
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:	HORISTA = 94,85% ; MENSALISTA = 46,82%				

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CAMITEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	512,85	512,85
Composição Auxiliar	88292 SINAPI	CARPITEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,97	21,97	21,97
Composição Auxiliar	94982 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:8,4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BENTONITA 400 L AF_ 06/2021	FUES - FUNDÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	371,59	3,71
Composição Auxiliar	88519 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0500000	17,91	35,82
Insumo	00005076 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 30 (2,34 X 10)	Material	KG	0,1100000	20,34	2,23
Insumo	00004481 SINAPI	PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	4,0000000	42,64	42,64
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	M²	1,0000000	400,00	400,00
Insumo	00004417 SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEREBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	1,0000000	8,48	8,48
		MO sem LS =>	LS =>	19,83	MO com LS =>	42,96	
		Valor do BDI =>		140,82	Valor com BDI =>	653,87	

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	76472 SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	1,0000000	0,34	0,34
Composição Auxiliar	88288 SINAPI	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0225000	15,46	0,35
Composição Auxiliar	92145 SINAPI	CAMIFONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1,8 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO, AF_ 11/2015	CHP	CHP	0,0910000	72,06	0,87
Composição Auxiliar	88557 SINAPI	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0225000	25,18	0,57
Composição Auxiliar	88253 SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0025000	12,18	0,03
Composição Auxiliar	88318 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0075000	17,91	0,13
Insumo	00008204 SINAPI	EM PROCESSO DE DESATIVACAO1 SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA "2,5 X 15" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	Material	M	0,0028800	10,94	0,03
		MO sem LS =>	LS =>	0,10	MO com LS =>	0,19	
		Valor do BDI =>		0,09	Valor com BDI =>	0,43	

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	108575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_ 09/2024	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	1,74	1,74
Composição Auxiliar	9562 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, AF_ 06/2014	CHP	CHP	0,0005025	243,14	0,07
Composição Auxiliar	9504 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO, AF_ 06/2014	CHI	CHI	0,0007318	89,39	0,06
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L, TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ÁGUA - CHP DIURNO, AF_ 06/2014	CHP	CHP	0,0010702	305,93	0,32
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L, TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF_ 06/2014	CHI	CHI	0,00075450	67,14	0,50
Composição Auxiliar	92244 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7,1/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,89 M - CHI DIURNO, AF_ 02/2016	CHP	CHP	0,0060957	63,50	0,38
Composição Auxiliar	88318 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0010243	17,91	0,01
Composição Auxiliar	79436 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7,1/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,89 M - CHP DIURNO, AF_ 02/2016	CHP	CHP	0,0025195	160,79	0,40
		MO sem LS =>	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,30	
		Valor do BDI =>		0,47	Valor com BDI =>	2,21	

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	101180 SNAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA), AF 09/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,00000000	78,99	78,99
Composição Auxiliar	80260 SNAPI	CALDETEIRO COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,40210000	22,99	9,20
Composição Auxiliar	80278 SNAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM SETOREIRA 400 L, AF 09/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0,02040000	584,80	10,70
Composição Auxiliar	5995 SNAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 18,15/18,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,80 M - CHI DURINO, AF 09/2014	CHOR - CUSTOS HORAIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHH	0,13650000	61,82	8,09
Composição Auxiliar	5094 SNAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 18,15/18,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,80 M - CHI DURINO, AF 09/2014	CHOR - CUSTOS HORAIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,00910000	157,51	0,45
Composição Auxiliar	59916 SNAPI	SERVENTE COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,40210000	17,91	7,25
Insumo	00000367 SNAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	MP	0,11400000	126,63	14,43
Insumo	00004385 SNAPI	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRIETE (VARIACAO REGIONAL DE PREÇAS POR M2)	Material	MIL	0,03300000	861,67	29,09
		MO sem LS =>		LS =>	8,12	MO com LS =>	15,08
		Valor do BDI =>			21,68	Valor com BDI =>	100,88
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	73919002 SNAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,00000000	139,99	139,99
Insumo	80316 SNAPI	SERVENTE COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,40600000	17,91	7,28
	00013521 SNAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20 CM	Material	UN	1,00000000	132,00	132,00
	00011950 SNAPI	BUCHA DE NYLON SEM ASA 66, COM PARAFUSO DE 4,28 X 46 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	4,00000000	0,20	0,80
		MO sem LS =>		LS =>	2,75	MO com LS =>	5,12
		Valor do BDI =>			38,43	Valor com BDI =>	178,39
		MO sem LS =>		LS =>	6,89	MO com LS =>	12,81
		Valor do BDI =>			4,91	Valor com BDI =>	22,82

MARQUESA MARQUES DE SOUSA
 GUEDES:07979202422

Assinado de forma digital por
 MARQUESA MARQUES DE SOUSA
 GUEDES:07979202422
 Dados: 2025.01.15 10:44:32 -03'00'

Marquesa Marques de Sousa Guedes
 Engenheira Civil
 CREA-PB: N° 161779845-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA SERRANA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELERINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA	VALOR DA OBRA=	
MUNICÍPIO:	VISTA SERRANA	R\$	121.622,71
ENDEREÇO:	PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELERINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA	CONTRATO:	
FONTES E DADOS:	SINAPI PB - 09/2024	TOMADA DE PREÇO:	
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:	HORISTA = 84,85% ; MENSALISTA = 46,62%	BDI:	27,46%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,60%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide
B2	Ferjados	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	48,54%	18,19%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total	10,98%	8,28%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio	0,38%	0,29%
D	Total	8,53%	3,35%

MARQUESA MARQUES DE SOUSA
GUEDES:07979202422

Assinado de forma digital por
MARQUESA MARQUES DE SOUSA
GUEDES:07979202422
Dados: 2025.01.15 10:44:54 -03'00'

Marquesa Marques de Sousa Guedes
Engenheira Civil
CREA-PB: N° 161779945-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA SERRANA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELERINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA		VALOR DA OBRA:	121.622,71						
MUNICÍPIO:	VISTA SERRANA		R\$							
ENDEREÇO:	PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELERINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA		CONTRATO:							
FONTES E DADOS:	SINAPI PB - 09/2024		TOMADA DE PREÇO:							
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:	HORISTA = 84,85% ; MENSALISTA = 46,62%		BDI:	27%						
COMPOSIÇÃO DO B.D.I										
Conforme Legislação Específica										
CÁLCULO DE BDI										
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,01	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17
Lucro (L)	7,30	5,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40
ISS EFETIVO (BASE DE CÁLCULO x ALÍQUOTA)	2,50									
IMPOSTOS FEDERAIS (COFINS: 3% + PS: 0,65%) - CP	3,65									
CPRB (COM DESONERAÇÃO: 4,5%; SEM DESONERAÇÃO: 0%)	4,50									
<p>Observações:</p> <p>1) Prestitor apenas a colar a % informado (Coluna C)</p> <p>2) Os impostos (I) normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), CRRB (4,5%), ISS (2,5% Município de Vista Serrana - PB).</p> <p>3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme CE SEPAD 854/2013 de 17/10/2013.</p>										
VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA										
Tipo de Obra										
Construção de Edifícios	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00	20,34	22,12	25,00	20,34	22,12	25,00	20,34
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23	19,60	20,97	24,23	19,60	20,97	24,23	19,60
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44	20,76	24,18	26,44	20,76	24,18	26,44	20,76
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86	24,00	25,84	27,86	24,00	25,84	27,86	24,00
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95	22,80	27,48	30,95	22,80	27,48	30,95	22,80
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80	11,10	14,02	16,80	11,10	14,02	16,80	11,10

Assinado de forma digital por

MARQUESA MARQUES DE SOUSA
DE SOUSA
GUEDES:07979202422 Data: 2025.01.15 18:45:17 -03'00'

Marquesa Marques de Sousa Guedes
Engenheira Civil
CREA-PB: N° 161779945-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA SERRANA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELERINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA		VALOR DA OBRA=		121.622,71
MUNICÍPIO:	VISTA SERRANA		R\$		
ENDEREÇO:	PROJETADA 01 E PROJETADA 02 DA COMUNIDADE CELERINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA		CONTRATO:		
FONTES E DADOS:	SINAPI PB - 09/2024		TOMADA DE PREÇO:		
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	HORISTA = 84,85% ; MENSALISTA = 48,82%		BDI:		27,46%
Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1	RUA PROJETADA 01	R\$ 99.879,30	R\$ 29.963,79	R\$ 39.951,72	R\$ 29.963,79
		100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
2	RUA PROJETADA 02	R\$ 21.743,41	R\$ 0,00	R\$ 10.871,70	R\$ 10.871,70
		100,00%	30,00%	50,00%	50,00%
	Porcentagem Custo		24,64%	41,79%	33,58%
	Porcentagem Acumulado		R\$ 29.963,79	R\$ 50.823,43	R\$ 40.835,50
	Custo Acumulado		24,64%	66,42%	100,00%
			R\$ 29.963,79	R\$ 80.787,22	R\$ 121.622,71

 Marquesa Marques de Sousa Guedes
 Engenheira Civil
 CREA-PB: N° 161779945-9

MARQUESA MARQUES DE SOUSA
 GUEDES:07979202422
 Assinado de forma digital por
 MARQUESA MARQUES DE SOUSA
 GUEDES:07979202422
 Dados: 2025.01.15 10:45:34 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2025

Vista Serrana - PB, 28 de Janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: contratação dos serviços de obras de pavimentação nas Ruas da comunidade Celerina, localizada na zona rural do município de Vista serrana.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida contratação de serviço para suprir demanda específica – contratação dos serviços de obras de pavimentação nas Ruas da comunidade Celerina, localizada na zona rural do município de Vista serrana –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: VALIARE ENGENHARIA LTDA - R\$ 113.109,12; pretensão contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21:

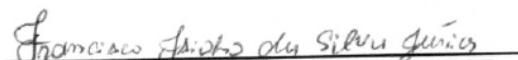
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

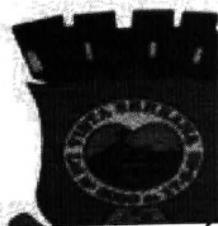
"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


FRANCISCO IZIDRO DA SILVA JUNIOR
 Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: contratação dos serviços de obras de pavimentação nas Ruas da comunidade Celerina, localizada na zona rural do município de Vista serrana.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
04.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15 451 0046 1015 Pavimentação de Ruas
Objetivo: Pavimentar ruas do município
Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
224 4.4.90.51 00 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Vista Serrana - PB, 16 de Janeiro de 2025.

Querubina da Nobrega Dias

QUERUBINA DA NOBREGA DIAS
Secretaria de Fazenda, Finanças e Tesouraria



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: a contratação dos serviços de obras de pavimentação nas Ruas da comunidade Celerina, localizada na zona rural do município de Vista serrana.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; decreto n.º 12.343/24, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1.3.Dessa forma, solicitamos apresenta propostas para a execução dos serviços no termo do art. 75 inc . I da lei 14133/2021.

Critério de julgamento: menor preço global

Recebimento das propostas até: 27 de janeiro de 2025 as 08h:00m

LOCAL: vistaserranacpl@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO BASE
1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA PROJETA 01- CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO	SV	1	99.879,30
2	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA PROJETADA 2- CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO	SV	1	21.743,41

2.0 DO ORÇAMENTOS:

2.1 O interessado devera encaminhar o orçamento para os setores de licitação através do e-mail: vistaserranacpl@gmail.com, até o dia 27/01/2025.

2.2 A proponente deverá enviar a proposta indicada no anexo I do presente termo, em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo todas as informações, devendo ser acompanhada de:

- ✓ Planilha Orçamentaria;
- ✓ Memória de cálculo;
- ✓ Composições analíticas de preço unitário;
- ✓ Encargos Sociais sobre a mão de obra;
- ✓ Composição do BDI;
- ✓ Cronograma físico financeiro;
- ✓ Declaração de que cumpre os requisitos de regularidade jurídica e fiscal, capacidade técnica, e sendo considerada como detentora do menor valor por preço global, apresentara a documentação indicada no item ... deste instrumento.

2.3 Será cotado um único preço para cada item, com utilização de duas casas decimais.

2.4 Planilha de quantitativos e preços e o cronograma físico-financeiro deverão ser assinadas por responsável técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo responsável técnico serão desclassificadas.

2.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e /ou entrelinhas. 2.6 Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação do valor total da proposta em algarismos, dos prazo de execução dos serviços, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

2.7 Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecera.

será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

2.8 Na oferta das propostas deve está incluso o valor de todas as taxas e tributos.

3.0 DA EXECUÇÃO:

3.1 O Prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do contratante, que admite prorrogação nos casos previstos na Lei , esta abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: 3 dias

3.2 Conclusão conforme o cronograma físico financeiro.

3.3 O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado por três meses considerado da data de sua assinatura.

4.0. JUSTIFICATIVA

4.1 Para a contratação:

A dispensa de licitação está amparada pelo Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação direta quando o valor estimado da contratação for de até R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia, desde que devidamente justificado.

4.2 A escolha pela contratação direta, via dispensa de licitação, decorre dos seguintes fatores: O valor global estimado da contratação, conforme planilha orçamentária anexa, é de **R\$ 121.622,71 (Cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos)** sendo que o serviço de maior valor unitário não ultrapassa o limite previsto para dispensa.

4.3 A urgência na execução dos serviços é motivada pela necessidade de atender demandas imediatas da comunidade local e evitar maiores transtornos, como deterioração das vias e prejuízos à mobilidade.

4.4 A contratação direta possibilitará maior agilidade no atendimento à necessidade pública, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade.

4.5. Para a estimativa de quantitativo:

4.5.1 A estimativa dos quantitativos de pavimentação foi elaborada com base nas diretrizes técnicas e metodológicas recomendadas, levando em consideração os seguintes elementos:

4.5.2 Projeto Técnico: Os dados foram obtidos a partir do projeto de engenharia e planilhas orçamentárias elaboradas, com detalhamento das dimensões das vias a serem pavimentadas, conforme levantamento em campo.

4.5.3 Referência de Custos: Os custos unitários foram estabelecidos com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), assegurando parâmetros atualizados e adequados ao mercado.

4.5.4 O valor global estimado da contratação foi obtido com base nos custos referenciais do SINAPI, garantindo transparência e adequação às práticas de mercado.

5.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- 6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 6.9 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 7.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.9 a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os documentos de comprovação da regularidade fiscal.
- 7.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

- 7.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO – REPACTUAÇÃO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 8.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94**

9.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Relativa Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) Participantes, em se tratando de **Sociedades Cíveis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal**, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito de procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS)**,
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada,
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- g) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

- a. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**,
- h) d.1.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão

IV-. Relativos a Capacidade Técnica -TÉCNICO-OPERACIONAL

- a. – **Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, da licitante e seus responsáveis técnicos;

b. Atestado de capacidade técnico-operacional devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto deste Termo de referência.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I =$



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

(TX + 100) + 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 0046 1015 Pavimentação de Ruas

Objetivo: Pavimentar ruas do município

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

224 4.4.90.51 00 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

16.0 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3 Indenizações e multas.

17 ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA DIVULGAÇÃO ATRAVES DO SITIO ELETRONICO OFICIAL

18.1 Em cumprimento a lei 14133/2021, o sítio eletrônico oficial da prefeitura municipal de Vista Serrana e o seguinte <https://vistaserrana.pb.gov.br>. A presente manifestação de interesse em obter propostas através do presente instrumento será divulgada através do site oficial da Prefeitura municipal de vista serrana, meio do portal de transparência, conforme prevê no § 3º do art.75 da lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para administração municipal.

Vista Serrana - PB, 20 de janeiro de 2025

Francisco Izidro da Silva Júnior
Francisco Izidro da Silva Júnior
Secretário de Infraestrutura

Maria Irismar Pereira Soares
Responsável pelo Termo de referencia



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2025 às 11:53:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 17158/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vista Serrana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Denis Garcia Xavier.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Número da Licitação: 00002/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 29/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 113.109,12

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação dos serviços de obras de pavimentação nas ruas da comunidade Celerina, localizada na zona rural do município de Vista Serrana.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 113.109,12

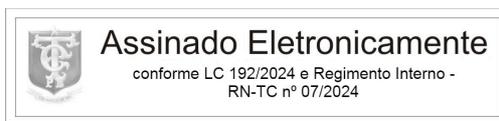
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Valiare Engenharia Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 56.426.201/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2e302fe2ded1aed12e7564f4268995e5
Autorização da autoridade competente	Sim	2c65faaae777d715089a6f7abdf21db9
Estimativa da despesa	Sim	044768e702bb60ba0d45975ecabbee7a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	532808f5acc23a628ab72bfcf7855ea
Formalização de demanda	Sim	ee08069a0c445357f643a1bc32f1b731
Justificativa de preço	Sim	044768e702bb60ba0d45975ecabbee7a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bd98ca37e12840e11726671b2dea9b35
Previsão Orçamentária	Sim	743863640c3fcd9266c2d18e793c7b60
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f9d7b1b1cd01d80fb9b6baa80783f645
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Valiare Engenharia Ltda	Sim	637f30e2263602490cf1c33942060388

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.038/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE VISTA SERRANA, E A EMPRESA VALIARE ENGENHARIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o município de **VISTA SERRANA/PB**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Jeremias José do Nascimento, Centro, S/N – Prédio da Prefeitura Municipal de Vista Serrana - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº; 09.151.598/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS**, brasileiro, casado, residente na Rua Fidelino Gomes de Farias, nº 102, Centro, Vista Serrana - PB, portador do RG nº 4.144144 SSDS/PB e CPF nº 703.556.184-50, *infra-assinados* doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa VALIARE ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.426.201/0001-00, sediado a Rua Josias Vieira de Figueiredo, 12, Maria Rachel, Sousa-PB, Cep- 58804-670, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Maria da Conceição Araujo Pereira, portador do CPF nº. 119.467.224-80, RG. Nº. 414344-6 SSP-PB, engenheira civil com registro no crea de nº. 1621521648 tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 2025.023/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº. 002/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de obras de pavimentação nas Ruas da comunidade Celerina, localizada na zona rural do município de Vista serrana.

1.1. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR	VALOR
------	-------------------	------	--------	-------	-------



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

				UNITARIO	TOTAL
01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA PROJETA 01- CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO	SV	01	92.887,75	92.887,75
02	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA PROJETADA 2- CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO	SV	01	20.221,37	20.221,37

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação são de tres meses, contados a parti da assinatura da ordem de serviços na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$ 113.109,12 (Cento e treze mil, cento e nove reais e doze centavos.)*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *05 dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os documentos de comprovação da regularidade fiscal.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições,



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

9.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. As sanções de impedimento de



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento anual o, na dotação abaixo discriminada:

04.00 SECREATRIA DE INFRA-ESTRUTURA
 15 451 0046 1015 Pavimentação de Ruas
 Objetivo: Pavimentar ruas do município
 Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
 224 4.4.90.51 00 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Patos, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Vista Serrana -PB, 03 de Fevereiro de 2025

Emmanuel da Nobrega Dias
Emmanuel da Nobrega Dias
Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB
CONTRATANTE

Maria Conceição Araújo Pereira
VALIARE ENGENHARIA LTDA,
CNPJ/MF sob o nº 56.426.201/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Signature]*
CPF: 703.556.564-77

Nome: *[Signature]*
CPF: 115.234.054-90



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Portaria n° 031/2025- GP

**Nomeia Fiscal de Contratos de Obras do
Município de Vista Serrana-PB.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

NOMEAR O **Fiscal de Contratos de Obras** do Município de Vista Serrana A Sra. **MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES**, CPF: **079.792.024-22**, **CREA-161779945-9**, pelo período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2025


EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei nº. 003, de 30/11/94

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025.

Tiragem: Especial

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA Nº 002/2025

LEI N. 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.038/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

CONTRATADA: VALIARE ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 56.426.201/0001-00

OBJETO: Contratação dos serviços de obras de pavimentação nas ruas da comunidade Celerina, localizada na zona rural do município de Vista Serrana.

VALOR GLOBAL: 113.109,12 (cento e treze mil e cento e nove reais e doze centavos).

GESTÃO/UNIDADE:

04.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

15 451 0046 1015 Pavimentação de Ruas

Objetivo: Pavimentar ruas do município

Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

224 4.4.90.51 00 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO: 03 (três) meses.

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 03 de fevereiro de 2025.

EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS

Prefeito Constitucional

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.0007/2025**DISPENSA N.º. 0007/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ Nº 28.330.631/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits escolares para serem doados aos alunos da rede municipal de ensino de educação do município de São Mamede-PB,
VALOR GLOBAL: 43.975,40 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: de 04/02/2025 até 31/12/2025

DATA: São Mamede – PB, 04 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto

Código Identificador:68C8A346

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
AVISO DE LICITAÇÃO retificado
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.035/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Aquilino de Farias, s/n, Centro de Vista Serrana/PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de Preços para Futura e eventual Contratações de serviços de fornecimento de refeições local pronta (tipo Café, Lanche sucos naturais e almoço) destinado aos servidores e prestadores de serviço do município de Vista Serrana/PB.

A reunião dia 18/02/2025 às 09h:00m, (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, <http://VistaSerrana.pb.gov.br>

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3436-1137. E-mail: vistaserranacpl@gmail.com.
Vista Serrana/PB, 04 de fevereiro de 2025

DENIS GARCIA XAVIER

Pregoeiro Oficial/PMVS

Publicado por:

Eduilson Araujo Silva

Código Identificador:C6AC2CCF

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº
001/2025

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº.2025.028/2025 na Forma: Eletrônica

Objeto: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Conclusão da construção dos portais no Município de Vista Serrana - PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Vista Serrana, através do agente de contratação e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, conforme o que se segue:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

1.1 Fica incluído no (IV-. Relativos a Capacidade Técnica) a alínea “d” do edital.

d)Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços especificados no subitem anterior, em quantidade mínima de 50% da área total requerido no item anterior deste edital ou, se for o caso, da quantidade especificada para o serviço na planilha orçamentária de referência.

1.2 DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Vista Serrana-PB 04 de fevereiro de 2025

DENIS GARCIA XAVIER

Agente de Contratação

MARIA IRISMAR PEREIRA SOARES

Assessoria Técnica Responsável Pela Elaboração do Edital

Publicado por:

Eduilson Araujo Silva

Código Identificador:188B50FF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA Nº 002/2025

LEI N. 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.038/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

CONTRATADA: VALIARE ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 56.426.201/0001-00

OBJETO: Contratação dos serviços de obras de pavimentação nas ruas da comunidade Celerina, localizada na zona rural do município de Vista Serrana.

VALOR GLOBAL: 113.109,12 (cento e treze mil e cento e nove reais e doze centavos).

GESTÃO/UNIDADE:

04.00 SECREATRIA DE INFRA-ESTRUTURA

15 451 0046 1015 Pavimentação de Ruas

Objetivo: Pavimentar ruas do município

Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

224 4.4.90.51 00 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO: 03 (três) meses.**DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO:** 03 de fevereiro de 2025.**EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eduilson Araujo Silva

Código Identificador:8B4511AC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Portaria nº 16/2025 - GP

**Nomeia Gestor de Contrato do Município de
Vista Serrana-PB.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

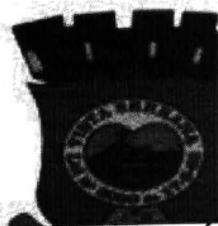
NOMEAR O Gestor de Contrato exceto obras e serviços de engenharia do Município de Vista Serrana a Senhora, EDUARDA AQUILINO DE FARIAS CPF 703.564.214-57 a partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2025.

Emmanuel da Nobrega Dias
EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: contratação dos serviços de obras de pavimentação nas Ruas da comunidade Celerina, localizada na zona rural do município de Vista serrana.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
04.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15 451 0046 1015 Pavimentação de Ruas
Objetivo: Pavimentar ruas do município
Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
224 4.4.90.51 00 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Vista Serrana - PB, 16 de Janeiro de 2025.

Querubina da Nobrega Dias

QUERUBINA DA NOBREGA DIAS
Secretaria de Fazenda, Finanças e Tesouraria

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.426.201/0001-00
Razão Social: VALIARE ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA JOSIAS VIEIRA DE FIGUEIREDO / MARIA RACHEL / SOUSA / PB / 58804-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2025 a 21/02/2025

Certificação Número: 2025012312536365584430

Informação obtida em 23/01/2025 12:53:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALIARE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 56.426.201/0001-00
Certidão nº: 2776616/2025
Expedição: 15/01/2025, às 10:11:39
Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALIARE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.426.201/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **0185.A2DB.6A12.B971**

Emitida no dia 15/01/2025 às 10:06:39

Nome Empresarial:

VALIARE ENGENHARIA LTDA

Endereço:

JOSIAS VIEIRA DE FIGUEIREDO

Número:

12

Complemento:

Bairro:

MARIA RACHEL

Município:

SOUSA

CEP:

58804-670

Inscr. Estadual:

16.503.293-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

56.426.201/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALIARE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 56.426.201/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:20 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2025.

Código de controle da certidão: **58A8.1B4B.3E6F.BC78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Portaria n° 15/2025 - GP

**Nomeia fiscal de Contrato do Município de
Vista Serrana-PB.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

NOMEAR O Fiscal de Contrato exceto obras e serviços de engenharia do Município de Vista Serrana a Senhora, FÁBIA REJANE LOPES DE SOUSA CPF 052.100.144-79 a partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2025.

Emmanuel da Nobrega Dias
EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2025 às 12:47:29 foi protocolizado o documento sob o N° 17195/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vista Serrana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Denis Garcia Xavier.

Número do Contrato: 000000382025

Data da Publicação: 05/02/2025

Data da Assinatura: 03/02/2025

Data Final do Contrato: 03/05/2025

Valor Contratado: R\$ 113.109,12

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação dos serviços de obras de pavimentação nas ruas da comunidade Celerina, localizada na zona rural do município de Vista Serrana.

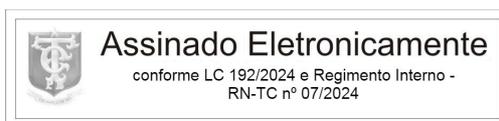
Contratado (Nome): Valiare Engenharia Ltda

Contratado (CNPJ): 56.426.201/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	64531a99ad97fb6bbc4d1c880550471b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	76791692cd4d1fb4ecc7d2599e4bafc4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	743863640c3fcd9266c2d18e793c7b60
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0b9376067c29a1514e492cbd237b95e7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	cbf30edab355f59f070616cce2704214
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	44e4c85ea4cb307b655806b6e928dfca
Designação do gestor do contrato	Sim	f36c5d65b0d4b16857e137ef14df7fe3

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 17158/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

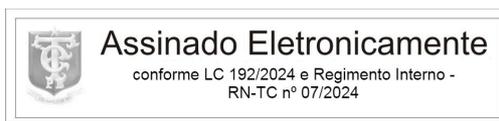
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2025 às 12:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 17195/25 ao Documento 17158/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 17158/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	43 - 55	0b9376067c29a1514e492cbd237b95e7
Designação da fiscalização técnica do contrato	56	cbf30edab355f59f070616cce2704214
Comprovante de publicidade	57 - 58	64531a99ad97fb6bbc4d1c880550471b
Designação do gestor do contrato	59	f36c5d65b0d4b16857e137ef14df7fe3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	60	743863640c3fcd9266c2d18e793c7b60
Comprovantes de regularidade da contratada	61 - 65	76791692cd4d1fb4ecc7d2599e4bafc4
Designação do fiscal administrativo do contrato	66	44e4c85ea4cb307b655806b6e928dfca
RECIBO PROTOCOLO	67	b2c1f95639d8adb22162c69dd3e03b3d

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB